

Comunicações

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 016, 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:
NOMEAR:
FLAUDINEI GARBIN, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG Nº 8.194.132-7, expedida pela SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 037.942.549-10, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Finanças, símbolo CC1, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.
Registre-se Publiche-se Cumpra-se
ALIRIO JOSÉ MISTURA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 020, 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:
NOMEAR:
AMELIO AVANCI NETO, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG Nº 5.820.779-9, expedida pela SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 788.143.329-91, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico do Prefeito, símbolo CC1, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.
Registre-se Publiche-se Cumpra-se
ALIRIO JOSÉ MISTURA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:
NOMEAR:
DIRECU POLETINI, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG Nº 4.366.224-4, expedida pela SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 617.013.789-49, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento Rodoviário Municipal, símbolo CC2, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.
Registre-se Publiche-se Cumpra-se
ALIRIO JOSÉ MISTURA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:
NOMEAR:
ANDRÉ LUIS CRIPA, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG Nº 9.709.483-7, expedida pela SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 059.846.049-73, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Licitações e Cadastro, símbolo CC2, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves.
 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.
Registre-se Publiche-se Cumpra-se
ALIRIO JOSÉ MISTURA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:
NOMEAR:
PAULO ROGERIO HROSHI FUJI, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG sob nº 7.648.381-7 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 284.022.468-26, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, símbolo CC1, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.
Registre-se Publiche-se Cumpra-se
ALIRIO JOSÉ MISTURA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:
NOMEAR:
 A servidora, **CAMILA MARA SALDEIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.729.912-2 SSP/PR e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº 071.118.909-90, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, no cargo de provimento em comissão de Controlador Interno Geral do Município, símbolo CC2, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme anexo I da Lei Municipal nº 851/2013 de 30 de outubro de 2013, com carga horária de 40 horas semanais, com direito a percepção parcial de remuneração equivalente a 81% do símbolo CC2. A partir da presente nomeação fica a funcionária **CAMILA MARA SALDEIRA,** afastada de suas atribuições do Cargo de Provedor Efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II e passa a exercer as atribuições do cargo de Provedor em Comissão Controlador Interno Geral do Município.
 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.
Registre-se Publiche-se Cumpra-se
ALIRIO JOSÉ MISTURA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:
NOMEAR:
 A servidora, **MARCIA REGINA AMADEU PORTO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.183.061-6 SSP/PR e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº 018.791.419-22, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO III, no cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, símbolo CC2, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme anexo I da Lei Municipal nº 851/2013 de 30 de outubro de 2013, com carga horária de 40 horas semanais, com direito a percepção parcial de remuneração equivalente a 83% do símbolo CC2. A partir da presente nomeação fica a funcionária **MARCIA REGINA AMADEU PORTO,** afastada de suas atribuições do Cargo de Provedor Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO e passa a exercer as atribuições do Cargo de Provedor em Comissão de Diretor do Departamento de Recursos Humanos.
 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.
Registre-se Publiche-se Cumpra-se
ALIRIO JOSÉ MISTURA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 28, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:
NOMEAR:
 A servidora, **LUZIA DE LOURDES KELLER,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.506.977-6 SSP/PR e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº 028.601.359-28, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS, no cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Ensino, símbolo CC2, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme anexo I da Lei Municipal nº 851/2013 de 30 de outubro de 2013, com carga horária de 40 horas semanais, com direito a percepção parcial de remuneração equivalente a 53,5% do símbolo CC2. A partir da presente nomeação fica a funcionária **LUZIA DE LOURDES KELLER,** afastada de suas atribuições do Cargo de Provedor Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e passa a exercer as atribuições do Cargo de Provedor em Comissão de Diretora do Departamento de Ensino.
 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.
Registre-se Publiche-se Cumpra-se
ALIRIO JOSÉ MISTURA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 029, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:
NOMEAR:
 A servidora, **LUZIAN DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO,** brasileiro, portador da cédula de Identidade RG Nº 10.211.039-2, expedida pela SSP/PR devidamente inscrito no CPF sob nº 077.076.709-57, no cargo de Provedor Efetivo do Departamento de Educação e Merenda Escolar, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná conforme anexo I da Lei Municipal nº 851/2013 de 30 de outubro de 2013, com carga horária de 40 horas semanais, com direito a percepção parcial de remuneração equivalente a 67% do símbolo CC2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.
Registre-se Publiche-se Cumpra-se
ALIRIO JOSÉ MISTURA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 030, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:
NOMEAR:
DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG Nº 10.211.039-2, expedida pela SSP/PR devidamente inscrito no CPF sob nº 077.076.709-57, no cargo de Provedor Efetivo do Departamento de Educação e Merenda Escolar, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná conforme anexo I da Lei Municipal nº 851/2013 de 30 de outubro de 2013, com carga horária de 40 horas semanais, com direito a percepção parcial de remuneração equivalente a 67% do símbolo CC2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.
Registre-se Publiche-se Cumpra-se
ALIRIO JOSÉ MISTURA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 031, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:
NOMEAR:
 O servidor, **PAULO SÉRGIO DA CRUZ PINTO,** portador da Cédula de Identidade RG nº 5.042.353-0 SSP/PR e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº 706.324.139-72, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de TÉCNICO AMBIENTAL, no cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Meio Ambiente, símbolo CC2, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme anexo I da Lei Municipal nº 851/2013 de 30 de outubro de 2013, com carga horária de 40 horas semanais, com direito a percepção parcial de remuneração equivalente a 75,5% do símbolo CC2. A partir da presente nomeação fica a funcionária **PAULO SÉRGIO DA CRUZ PINTO,** afastada de suas atribuições do Cargo de Provedor Efetivo de TÉCNICO AMBIENTAL e passa a exercer as atribuições do cargo de Provedor em Comissão de Diretor do Departamento de Meio Ambiente.
 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.
Registre-se Publiche-se Cumpra-se
ALIRIO JOSÉ MISTURA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 032 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
SUMULA: ATRIBUIÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO QUE ESPECIFICA.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONSIDERANDO o disposto no artigo 64 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, nos artigos 5º e 6º, da Lei nº 729, de 11 de julho de 2011 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;
RESOLVE:
 Art. 1º - Atribuir a Função Gratificada de Chefe de Inicia de Alistamento Militar Local, para o funcionário **GIVANILDO BARBOSA DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 6.761.104-4 SSP/PR e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº 032.634.929-72, ocupante do cargo efetivo de Provedor Efetivo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE, Grupo Semi Profissional, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento, conforme preceitua o art. 6º, da Lei nº 729, de 11 de julho de 2011, equivalente 71%, calculado sobre o salário base, que serão pagos independentemente de quaisquer outros benefícios anteriormente adquiridos.
 Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e dezessete.
Registre-se Publiche-se Cumpra-se
ALIRIO JOSÉ MISTURA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 033, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017
SUMULA: ATRIBUIÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO QUE ESPECIFICA.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONSIDERANDO o disposto no artigo 64 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, nos artigos 5º e 6º, da Lei nº 729, de 11 de julho de 2011 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;
RESOLVE:
 Art. 1º - Atribuir a Função Gratificada de Chefe de Inicia de Alistamento Militar Local, para o funcionário **GIVANILDO BARBOSA DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 6.761.104-4 SSP/PR e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº 032.634.929-72, ocupante do cargo efetivo de Provedor Efetivo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE, Grupo Semi Profissional, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento, conforme preceitua o art. 6º, da Lei nº 729, de 11 de julho de 2011, equivalente 71%, calculado sobre o salário base, que serão pagos independentemente de quaisquer outros benefícios anteriormente adquiridos.
 Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e dezessete.
Registre-se Publiche-se Cumpra-se
ALIRIO JOSÉ MISTURA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 034, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017
SUMULA: ATRIBUIÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO QUE ESPECIFICA.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONSIDERANDO o disposto no artigo 64 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, nos artigos 5º e 6º, da Lei nº 729, de 11 de julho de 2011 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;
RESOLVE:
 Art. 1º - Atribuir a Função Gratificada de Chefe de Inicia de Alistamento Militar Local, para o funcionário **GIVANILDO BARBOSA DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 6.761.104-4 SSP/PR e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº 032.634.929-72, ocupante do cargo efetivo de Provedor Efetivo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE, Grupo Semi Profissional, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento, conforme preceitua o art. 6º, da Lei nº 729, de 11 de julho de 2011, equivalente 71%, calculado sobre o salário base, que serão pagos independentemente de quaisquer outros benefícios anteriormente adquiridos.
 Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e dezessete.
Registre-se Publiche-se Cumpra-se
ALIRIO JOSÉ MISTURA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 035, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017
SUMULA: ATRIBUIÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO QUE ESPECIFICA.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONSIDERANDO o disposto no artigo 64 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, nos artigos 5º e 6º, da Lei nº 729, de 11 de julho de 2011 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;
RESOLVE:
 Art. 1º - Atribuir a Função Gratificada de Chefe de Inicia de Alistamento Militar Local, para o funcionário **GIVANILDO BARBOSA DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 6.761.104-4 SSP/PR e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº 032.634.929-72, ocupante do cargo efetivo de Provedor Efetivo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE, Grupo Semi Profissional, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento, conforme preceitua o art. 6º, da Lei nº 729, de 11 de julho de 2011, equivalente 71%, calculado sobre o salário base, que serão pagos independentemente de quaisquer outros benefícios anteriormente adquiridos.
 Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e dezessete.
Registre-se Publiche-se Cumpra-se
ALIRIO JOSÉ MISTURA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 036, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017
SUMULA: ATRIBUIÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO QUE ESPECIFICA.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONSIDERANDO o disposto no artigo 64 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, nos artigos 5º e 6º, da Lei nº 729, de 11 de julho de 2011 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;
RESOLVE:
 Art. 1º - Atribuir a Função Gratificada de Chefe de Inicia de Alistamento Militar Local, para o funcionário **GIVANILDO BARBOSA DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 6.761.104-4 SSP/PR e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº 032.634.929-72, ocupante do cargo efetivo de Provedor Efetivo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE, Grupo Semi Profissional, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento, conforme preceitua o art. 6º, da Lei nº 729, de 11 de julho de 2011, equivalente 71%, calculado sobre o salário base, que serão pagos independentemente de quaisquer outros benefícios anteriormente adquiridos.
 Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e dezessete.
Registre-se Publiche-se Cumpra-se
ALIRIO JOSÉ MISTURA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 037, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017
SUMULA: ATRIBUIÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO QUE ESPECIFICA.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONSIDERANDO o disposto no artigo 64 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, nos artigos 5º e 6º, da Lei nº 729, de 11 de julho de 2011 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;
RESOLVE:
 Art. 1º - Atribuir a Função Gratificada de Chefe de Inicia de Alistamento Militar Local, para o funcionário **GIVANILDO BARBOSA DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 6.761.104-4 SSP/PR e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº 032.634.929-72, ocupante do cargo efetivo de Provedor Efetivo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE, Grupo Semi Profissional, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento, conforme preceitua o art. 6º, da Lei nº 729, de 11 de julho de 2011, equivalente 71%, calculado sobre o salário base, que serão pagos independentemente de quaisquer outros benefícios anteriormente adquiridos.
 Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e dezessete.
Registre-se Publiche-se Cumpra-se
ALIRIO JOSÉ MISTURA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR Nº 002/2017.
 Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 77.356.665/0001-67, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, 627, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e Exmo. Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, portador do RG nº 5.285.518-7 SSP/PR, residente sito à Rod. PR 162 s/so Santa Catarina, Bairro Catarinense, na cidade de Francisco Alves - Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ CARLOS DIAS RODRIGUES, portador do RG nº 6.664.841-9, residente na Avenida Joaquim Lima, 1035, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
 O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TRANSPORTE RODoviÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR DE PESSOAS ESPECIAIS, MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL.
 Pela locação do veículo objeto deste contrato, O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR a título de locação do veículo, mensalmente, o valor por quilômetro rodado será de até R\$-2,12 (dois reais e doze centavos).
 Parágrafo primeiro: A quilometragem total estimada para o período de contratação é de 48.500 km em um determinado trajeto conforme planilha e a necessidade da Secretaria e seus departamentos, o que totaliza na importância do valor global de até R\$ 102.620,00 (cento e dois mil quinhentos e vinte reais).
 Parágrafo segundo: O valor mensal a ser realizado o pagamento proveniente a locação dos veículos será determinado da seguinte forma: Será multiplicada a quantidade de quilometragem rodada mensalmente pelo valor de R\$-2,12 (dois reais e doze centavos) e conformidade com a totalidade da quilometragem apresentada através do relatório e/ou planilha deferida pelo Departamento de Educação.
 Parágrafo terceiro: Os Km constantes no anexo I do objeto desta proposta de preço do bem locado constituem apenas uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição, de conformidade com as apresentações da planilha de monitoramento ou relatório junto a Secretaria da Educação, Cultura e Esporte.
CLÁUSULA TERCEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.
 O presente contrato é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 002/2017, vencido pela empresa: **TESTEMUNHAS:**
ANDRÉ LUIS CRIPA CPF: 059.846.049-73 **MÁRCIA REGINA AMADEU PORTO** CPF: 018.791.419-22

Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.
CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA
 O presente contrato terá vigência (31/12/2017), podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e salvo nos itens licitados.
CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO
 Para o recebimento dos serviços entregues o contratado deverá apresentar as seguintes certidões: Certidão Negativa do INSS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei e Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. CND Municipal, Estadual, Federal, bem como comprovante de seguro de responsabilidade civil (passageiros) dentre outros documentos legais.
CLÁUSULA SEXTA: LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
 O contratado realizará a prestação de serviços por Km rodado estimado de até 230 Km/dia considerando uma média de até 23 dias de atendimento por mês de veículo Kombi/van com capacidade mínima de 09(Nove) passageiros no seguinte trajeto: Estrada Tamoio, Estrada Fazenda Tauejara, Estrada Una, Estrada Beira-Flor e Estrada Liberdade; Estrada do Meio e Estrada Experimental, com objetivo de transportar alunos do Ensino Fundamental e Médio até o Colégio da cidade de Francisco Alves, sendo que tais trajetos são realizados nos sentidos de ida e volta nos períodos da manhã, meio dia, tarde e noite.
CLÁUSULA SÉTIMA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Para cobertura das despesas decorrente deste contrato será utilizada a seguinte dotação orçamentária:
 06.00 – SECR. MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
 06.01- DEPARTAMENTO DE ENSINO
 12810018.2.002 – MANUT. ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO
 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P FÍSICA
 12810018.2.024 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P FÍSICA
CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.
 Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá garantir a prévia defesa aplicar ao contratado as seguintes sanções:
 a) advertência;
 b) multa, de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratual nos casos de descumprimento das obrigações contratuais por dia de atraso na prestação dos serviços;
 c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
 d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública - enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provido a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Parágrafo Primeiro: Aplicada multa, a Secretaria descontará do primeiro pagamento que fizer ao contratado, após sua impositão.
Parágrafo Segundo: A multa prevista nesta cláusula, não tem caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento dela não exime o contratado de reparação dos eventuais danos, perda ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Industrial e Comércio do Município de Francisco Alves.
CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO
 A parte que pretender rescindir o presente Contrato antes de atingir o prazo estabelecido na Cláusula Terceira deste instrumento, deverá fazê-lo mediante aviso prévio por escrito no mínimo trinta dias.
 1 - Constituem motivo para rescisão do contrato:
 O não cumprimento das cláusulas contratuais;
 O cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
 Atraso injustificado no início dos serviços e entrega dos materiais;
 Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e entrega dos materiais, assim como as de seus superiores;
 Paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 Falta de esmero e desleixo no cumprimento das atribuições contratuais e estas resultarem em prejuízos a coletividade;
 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada e (b) contratante e exaradas no processo administrativo que se refere o contrato;
 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução do contrato;
 A rescisão do contrato poderá ser amigável por acordo entre as partes, consoante o que preceitua o art. 79, inc. II Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CONHECIMENTO DAS PARTES
 Ao firmar este instrumento, declaram as partes terem plena ciência de seu conteúdo.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
 Fica eleito o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para que nele venham a serem dirimidas as eventuais divergências no cumprimento do presente contrato.
 Estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
 Francisco Alves-Pr., 06 de fevereiro de 2017.
ALIRIO JOSÉ MISTURA **JOSÉ CARLOS MOREIRA**
 Prefeito Municipal Contratado
TESTEMUNHAS:
ANDRÉ LUIS CRIPA **MÁRCIA REGINA AMADEU PORTO**
 CPF: 059.846.049-73 CPF: 018.791.419-22

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR Nº 003/2017.
 Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 77.356.665/0001-67, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, 627, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e Exmo. Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, portador do RG nº 5.285.518-7 SSP/PR, residente sito à Rod. PR 162 s/so Santa Catarina, Bairro Catarinense, na cidade de Francisco Alves - Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. VALDIR TESTI, portador do RG nº 4.203.356-1, CPF nº 554.614.259-68, residente na Rua Imilde Vilas Boas, 1315, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
 O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TRANSPORTE RODoviÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR DE PESSOAS ESPECIAIS, MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL.
 Pela locação do veículo objeto deste contrato, O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR a título de locação do veículo, mensalmente, o valor por quilômetro rodado será de até R\$-2,12 (dois reais e doze centavos).
 Parágrafo primeiro: A quilometragem total estimada para o período de contratação é de 40.720 km em um determinado trajeto conforme planilha e a necessidade da Secretaria e seus departamentos, o que totaliza na importância do valor global de até R\$ 86.328,00 (oitenta e seis mil trezentos e oitenta e oito reais e doze centavos).
 Parágrafo segundo: O valor mensal a ser realizado o pagamento proveniente a locação dos veículos será determinado da seguinte forma: Será multiplicada a quantidade de quilometragem rodada mensalmente pelo valor de R\$-2,12 (dois reais e doze centavos) e conformidade com a totalidade da quilometragem apresentada através do relatório e/ou planilha deferida pelo Departamento de Educação.
 Parágrafo terceiro: Os Km constantes no anexo I do objeto desta proposta de preço do bem locado constituem apenas uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição, de conformidade com as apresentações da planilha de monitoramento ou relatório junto a Secretaria da Educação, Cultura e Esporte.
CLÁUSULA TERCEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.
 O presente contrato é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 002/2017, vencido pela empresa: **TESTEMUNHAS:**
ANDRÉ LUIS CRIPA CPF: 059.846.049-73 **MÁRCIA REGINA AMADEU PORTO** CPF: 018.791.419-22

Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.
CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA
 O presente contrato terá vigência (31/12/2017), podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e salvo nos itens licitados.
CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO
 Para o recebimento dos serviços entregues o contratado deverá apresentar as seguintes certidões: Certidão Negativa do INSS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei e Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. CND Municipal, Estadual, Federal, bem como comprovante de seguro de responsabilidade civil (passageiros) dentre outros documentos legais.
CLÁUSULA SEXTA: LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
 O contratado realizará a prestação de serviços por Km rodado estimado de até 220 Km dia considerando uma média estimada de até 23 dias por mês de veículo Kombi/van com capacidade mínima de 09(Nove) passageiros no seguinte trajeto: Estrada Tamoio, Estrada Fazenda Tauejara, Estrada Una, Estrada Beira-Flor e Estrada Liberdade; Estrada do Meio e Estrada Experimental, com objetivo de transportar alunos do Ensino Fundamental e Médio até o Colégio da cidade de Francisco Alves, sendo que tais trajetos são realizados nos sentidos de ida e volta nos períodos da manhã, meio dia, tarde e noite.
CLÁUSULA SÉTIMA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Para cobertura das despesas decorrente deste contrato será utilizada a seguinte dotação orçamentária:
 06.00 – SECR. MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
 06.01- DEPARTAMENTO DE ENSINO
 12810018.2.002 – MANUT. ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO
 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P FÍSICA
 12810018.2.024 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P FÍSICA
CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.
 Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá garantir a prévia defesa aplicar ao contratado as seguintes sanções:
 a) advertência;
 b) multa, de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratual nos casos de descumprimento das obrigações contratuais por dia de atraso na prestação dos serviços;
 c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
 d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública - enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provido a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Parágrafo Primeiro: Aplicada multa, a Secretaria descontará do primeiro pagamento que fizer ao contratado, após sua impositão.
Parágrafo Segundo: A multa prevista nesta cláusula, não tem caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento dela não exime o contratado de reparação dos eventuais danos, perda ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Industrial e Comércio do Município de Francisco Alves.
CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO
 A parte que pretender rescindir o presente Contrato antes de atingir o prazo estabelecido na Cláusula Terceira deste instrumento, deverá fazê-lo mediante aviso prévio por escrito no mínimo trinta dias.
 1 - Constituem motivo para rescisão do contrato:
 O não cumprimento das cláusulas contratuais;
 O cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
 Atraso injustificado no início dos serviços e entrega dos materiais;
 Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e entrega dos materiais, assim como as de seus superiores;
 Paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 Falta de esmero e desleixo no cumprimento das atribuições contratuais e estas resultarem em prejuízos a coletividade;
 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada e (b) contratante e exaradas no processo administrativo que se refere o contrato;
 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução do contrato;
 A rescisão do contrato poderá ser amigável por acordo entre as partes, consoante o que preceitua o art. 79,

Publicações

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÁSO
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 082/2017
 SÚMULA: Designa servidora para exercer a função de Coordenadora do Centro de Educação Infantil "O BICHINHO DA MAMÃ".
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAIÁSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 027/2010.
R E S O L V E:
 Art. 1º - Designar a servidora, EUDINETE DA SILVA PEDROTA, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de EDUCADOR INFANTIL, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, portadora da cédula de identidade nº 6.872.777-4, para exercer a função de COORDENADORA do Centro de Educação Infantil "O Bichinho da Mamã", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 06 de fevereiro de 2017.
 Art. 2º - Conceder a ela designada gratificação de 25% (vinte e cinco) por cento, sobre o cargo ocupado, sobre classes e níveis que se encontra, a partir de 06 de fevereiro de 2017.
 Art. 3º - Revogar-se as disposições em contrário e em especial a portaria de nº 022/2013.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÁSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2017.
 DERCIO JARDIM JÚNIOR
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÁSO
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 083/2017
 SÚMULA: Altera a jornada de trabalho, da Servidora JOSIANE GONÇALVES VENITTE REINA a título de Trabalho em Regime Suplementar.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAIÁSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 027/2010 de 06 de janeiro de 2010.
R E S O L V E:
 Art. 1º - Adicionar, 20 (vinte) horas semanais, a jornada de trabalho, da Servidora JOSIANE GONÇALVES VENITTE REINA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.395.507-2, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, para exercer atividades na Escola Municipal 9 de Maio, a partir do dia 06 de fevereiro de 2017, com remuneração proporcional ao número de horas adicionadas, com base no vencimento inicial da carreira, observando o nível de habilitação e tempo de serviço, em que a mesma se encontra, no período aquisitivo.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÁSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2017.
 DERCIO JARDIM JÚNIOR
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
 Estado do Paraná
 Exercício: 2017

TERMO DE ADITIVO

2º Termo Aditivo ao CONTRATO nº 05/2015, decorrente de processo licitatório na modalidade de Dispensa por Limite nº 04/2015, para contratação de empresa destinada a fornecimento de Oxigênio medicinal, fluxômetros e umidificadores para atender todas as Unidades de Saúde, Pronto Socorro e Ambulâncias do Município de ALTO PIQUIRI-PR.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 76.247.352/0001-08, com sede à Rua Santos Dumont, nº 341, Centro, na cidade de ALTO PIQUIRI-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIS CARLOS BORGES CARDOSO**, brasileiro, casado, portador da CI-RG: nº 4.995.983-4/SSP-PR, e do CPF/MF: nº 622.478.249-00, residente e domiciliado na Rua Sebastião Pereira de Oliveira, nº 1374, Centro, nesta cidade, e a empresa **F D G OXIGENIO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF: nº 20.943.915/0001-48, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, nº 1915, Zona II-A, na cidade de UMUARAMA-PR, neste ato representada pelo Sr. **FABRICIO BOTELHO PAULIN**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI-RG: nº 9.707.704-5/SSP-PR e do CPF/MF: nº 070.249.139-08, residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA-PR, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 O presente Termo Aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência- Fica aditivado em mais 2 (dois) meses o prazo de vigência do presente CONTRATO, ficando o término de sua vigência o dia 06/04/2017, com fundamento Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
 As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
 E, por assim estarem ajustados firma o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI-PR, 06 de fevereiro de 2017.

 CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI-PR CNPJ/MF: nº 76.247.352/0001-08	CONTRATADA F. D. G. OXIGENIO LTDA - ME CNPJ/MF: nº 20.943.915/0001-48
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO PREFEITO MUNICIPAL	FABRICIO BOTELHO PAULIN C/RG: nº 9.707.704-5/SSP-PR CPF/MF: nº 070.249.139-08 REPRESENTANTE LEGAL

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
 Estado do Paraná
 Exercício: 2017

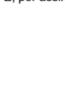
TERMO DE ADITIVO

2º Termo Aditivo ao CONTRATO nº 28/2016, decorrente de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 01/2016, para contratação de uma empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria para a captação de recursos do SINCONV.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF: nº 76.247.352/0001-08, com sede à Rua Santos Dumont, 341, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIS CARLOS BORGES CARDOSO**, brasileiro, casado, portador da CI-RG: nº 4.995.983-4/SSP-PR e do CPF/MF: nº 622.478.249-00, residente e domiciliado na Rua Sebastião Pereira de Oliveira, nº 1374, Centro, nesta cidade e a empresa **SORRILHA & SANTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF: nº 09.438.001/0001-97, com sede na Rua Campos Salles, 1353, Centro, na cidade de IPORÁ-PR, neste ato representada pela Srª **JANIRA APARECIDA DO AMARAL FRANÇA SORRILHA**, brasileira, casada, empresária, portadora da CI/RG nº 3.007.176-0/SSP-PR e do CPF/MF: nº 395.633.759-04, residente e domiciliada na cidade de IPORÁ-PR, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
 O presente Termo Aditivo tem por objeto: Reajuste de Valores-Fica aditivado em mais R\$ 60.000,00 o valor inicial do presente Contrato, com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS:
 As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
 E, por assim estarem ajustados firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual forma e teor.

 CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI-PR CNPJ/MF: nº 76.247.352/0001-08	CONTRATADA SORRILHA & SANTOS LTDA-ME CNPJ/MF: nº 09.438.001/0001-97
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO PREFEITO MUNICIPAL	JANIRA APARECIDA DO AMARAL FRANÇA SORRILHA C/RG: nº 3.007.176-0/SSP-PR CPF/MF: nº 395.633.759-04 REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 014/2017
 Dispõe sobre encerramento de licença para tratar de assuntos particulares concedida a Servidor Público Municipal, dando outras providências.
 MÂRCIO JULLIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
 Considerando pedido de retorno de licença para tratar de assuntos particulares, protocolado sob nº 059/17 de 03 de fevereiro de 2017.
RESOLVE:
 Art. 1º - Fica encerrada a licença para tratar de assuntos particulares levada a efeito pela Portaria nº 025/2016, concedida a Servidora LUZIA MARIA VIEIRA DE MATOS, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, devendo a mesma retornar as suas atividades na data de 06 de fevereiro de 2017.
 II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE
 PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 06 de fevereiro de 2017.
 MÂRCIO JULLIANO MARCOLINO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 015/2017
 Dispõe sobre encerramento de licença para tratar de assuntos particulares concedida a Servidor Público Municipal, dando outras providências.
 MÂRCIO JULLIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
 Considerando pedido de retorno de licença para tratar de assuntos particulares, protocolado sob nº 058/17 de 03 de fevereiro de 2017.
RESOLVE:
 Art. 1º - Fica encerrada a licença para tratar de assuntos particulares levada a efeito pela Portaria nº 028/2016, concedida a Servidor RONALDO RODRIGUES DE MATOS, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Motorista, devendo o mesmo retornar as suas atividades na data de 06 de fevereiro de 2017.
 II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE
 PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 06 de fevereiro de 2017.
 MÂRCIO JULLIANO MARCOLINO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 016/2017
 Nomeia GISLAINE SINOSKI, dando outras providências.
 MÂRCIO JULLIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
 Art. 1º - Nomear GISLAINE SINOSKI, portadora da Cédula de Identidade RG, nº 8.666.604-9-SSP-PR, no cargo de Provedor em Comissão de Diretor do Departamento de Educação, símbolo C22, a partir de 06 de fevereiro de 2017.
 Registre-se, publique-se
 PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 06 de fevereiro de 2017.
 MÂRCIO JULLIANO MARCOLINO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAZEVAL DO SUL
 Torna público, a abertura da licitação abaixo relacionada:
 PROCESSO Nº: 5/17
 PREGÃO: 5/17
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar.
 A PRECATORIA Nº 001/2017, inscrita no Edital de Licitação nº 001/2017, com o seguinte teor: "Envelope de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA", às 08:45 horas do dia 22 de Fevereiro de 2017, no setor de licitação, situado na Av. Italo Orcelli, nº 604, Centro, Cazeval do Sul - PR.
 A LICITAÇÃO DO EDITAL: O fornecimento do edital e anexos ocorrerá até o limite de dois (02) dias úteis antes da abertura do certame. Eventuais empresas que insistirem na entrega posterior deverão, antes de receber os arquivos, apresentar termo de ciência e renúncia do direito de impugnar os termos do ato convocatório (edital).
 DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser cobradas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3655 8000.
 03 de fevereiro de 2017
 Mario Junio Kazuo da Silva
 Prefeito Municipal

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
 EDSON APARECIDO DE CASTRO (CPF:203.847.349-87) torna público que recebeu do IAP a Licença de Instalação para AVICULTURA DE CORTE, LI:108342 a ser implantada Estrada São José, s/nº, Sítio São Sebastião, Cazeval do Sul-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAZEVAL DO SUL
 Torna público, a abertura da licitação abaixo relacionada:
 PROCESSO Nº:005/2017
 PREGÃO: 6/17
 OBJETO: Aquisição de material de limpeza para atender os departamentos do Município.
 A PRECATORIA Nº 001/2017, inscrita no Edital de Licitação nº 001/2017, com o seguinte teor: "Envelope de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA", às 08:45 horas do dia 22 de Fevereiro de 2017, no setor de licitação, situado na Av. Italo Orcelli, nº 604, Centro, Cazeval do Sul - PR.
 A LICITAÇÃO DO EDITAL: O fornecimento do edital e anexos ocorrerá até o limite de dois (02) dias úteis antes da abertura do certame. Eventuais empresas que insistirem na entrega posterior deverão, antes de receber os arquivos, apresentar termo de ciência e renúncia do direito de impugnar os termos do ato convocatório (edital).
 DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser cobradas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3655 8000.
 03 de fevereiro de 2017
 Mario Junio Kazuo da Silva
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
 Estado do Paraná
 QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE LICENÇA DE USO Nº 093/2014 (2014.12.05.0136) CELEBRADO EM 07/02/2014, NO QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA E COMO CONTRATADA A EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.
 Pelo presente TERMO ADITIVO a Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, inscrito no CNPJ sob nº: 75.377.200/0001-67-04, estabelecido na R. 25 de Julho, 1814 – CEP: 87.820-000, Cidade Gaúcha - PR, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, inscrita no CNPJ sob nº: 00.105.960/0001-11, estabelecida na R. Ricardo Soares Maia, 585, Salas 12 e 13 – Centro, CEP: 83.320-000, ILHOTA - SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato celebrado em 04/07/2014, acima identificado, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
 Através do presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem acrescer o anexo parte integrante do contrato, na seguinte: Atualização de Softwares com Alinhamento Técnico: sistema: Cobrança Registrada no valor de R\$ 500,00, quinhentos reais mensais. Implantação/Treinamento, R\$ 2.500,00 – Dois mil e quinhentos reais, pagamento único mediante apresentação da Nota Fiscal na Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha.
 Total Mensal: R\$ 500,00 – Quinhentos reais.
 Implantação/Treinamento: R\$ 2.500,00. – Dois mil e quinhentos reais; a contar desta data, pelo mesmo prazo de execução do contrato, podendo ser prorrogado.
CLÁUSULA SEGUNDA:
 As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
 Estando assim, justos e contratados, assinam as partes o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.
 Cidade Gaúcha, 06 de Fevereiro de 2017.
 Prefeitura Municipal Cidade Gaúcha
 CONTRATANTE
 Alexandre Lucena - Prefeito
 GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços
 CONTRATADA
 Silvio Luis Strozzi
 Testemunhas:
 1. CPF:
 2. CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
 Estado do Paraná
 EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017
 O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR, através da presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o Edital de Licitação nº 005/2017, com o seguinte teor: "Envelope de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA", às 08:45 horas do dia 22 de Fevereiro de 2017, no setor de licitação, situado na Av. Italo Orcelli, nº 604, Centro, Cazeval do Sul - PR.
 A LICITAÇÃO DO EDITAL: O fornecimento do edital e anexos ocorrerá até o limite de dois (02) dias úteis antes da abertura do certame. Eventuais empresas que insistirem na entrega posterior deverão, antes de receber os arquivos, apresentar termo de ciência e renúncia do direito de impugnar os termos do ato convocatório (edital).
 DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser cobradas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3655 8000.
 03 de fevereiro de 2017
 Mario Junio Kazuo da Silva
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
 Estado do Paraná
 EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017
 O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR, através da presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o Edital de Licitação nº 005/2017, com o seguinte teor: "Envelope de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA", às 08:45 horas do dia 22 de Fevereiro de 2017, no setor de licitação, situado na Av. Italo Orcelli, nº 604, Centro, Cazeval do Sul - PR.
 A LICITAÇÃO DO EDITAL: O fornecimento do edital e anexos ocorrerá até o limite de dois (02) dias úteis antes da abertura do certame. Eventuais empresas que insistirem na entrega posterior deverão, antes de receber os arquivos, apresentar termo de ciência e renúncia do direito de impugnar os termos do ato convocatório (edital).
 DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser cobradas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3655 8000.
 03 de fevereiro de 2017
 Mario Junio Kazuo da Silva
 Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVACÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO
 EDSON APARECIDO DE CASTRO (CPF:203.847.349-87) torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Instalação para AVICULTURA DE CORTE a ser implantada Estrada São José, s/nº, Sítio São Sebastião, Cazeval do Sul-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÁSO
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 071/2017
 SÚMULA: Nomeia O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAIÁSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com base nos dispositivos legais.
R E S O L V E:
 Art. 1º - Fica nomeado JOSÉ STEFANO PAULINO, portador da Cédula de Identidade/RG sob nº: 2.032.595 e do Cadastro de Pessoa Física/CPF sob nº: 431.077.109-20, para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, lotado na SECRETARIA AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, a partir de 06 de fevereiro de 2017.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÁSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2017.
 DERCIO JARDIM JÚNIOR
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÁSO
 Estado do Paraná
 AVISO DE LICITAÇÃO
 Pregão Presencial nº 016/2017
 Processo Licitatório nº 026/2017
 A Prefeitura Municipal de Alto Paraiso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, sob o seguinte teor:
OBJETO: "Aquisição de Cestas Básicas para atendimento das famílias carentes em situação de vulnerabilidade social, cadastradas no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Alto Paraiso. As cestas serão retiradas de acordo com a necessidade da Secretaria, durante o exercício de 2017, o prazo de entrega não excederá a 48 (quarenta e oito) horas. Exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais.
 Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e MEI'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadram como tal.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA DE ABERTURA: 20/02/2017 – 08h30m – Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, e respectivos Decretos regulamentadores, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal nº 3.911/2001 e Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
 O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2017.
 DERCIO JARDIM JÚNIOR
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
 Estado do Paraná
 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2017
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2017
TERMO DE RATIFICAÇÃO
 O Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada pela PRETARATA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - FUNREBOM, solicitada a Contratação de Empresa para fornecimento e aplicação de película protetora (insulfilm) nº 05, a ser aplicado na sede do Corpo de Bombeiros do Município de Altonia. NO caso de TOTAL DE RESCISÃO, a empresa A. D. AQUARDO ELETTRONICA, inscrita no CNPJ sob nº: 06.140.228/0001-63, inscrito no CNPJ sob nº: 03.964.493/0001-78, com sede na Av. XV de Novembro, na cidade de ALTONIA, Estado do PR, Estado do Paraná.
 Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: Contratação de Obras e Serviços Públicos – Divisão de Obras e Serviços Públicos – 05.001.123610005.2.021.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
 Art. 1º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
 CLAUDENIR GERVASONE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA
 Estado do Paraná
 DECRETO Nº 023/2017
 Altera a redação do artigo 2º do Decreto nº. 155/2016 e, dá outras providências.
 Eu, ALEXANDRE LUCENA, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do Município.
Determino:
 Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º do Decreto nº. 155/2016 de 11 de Novembro de 2016, passando o mesmo a conter a seguinte redação:
 Art. 2º - Os vencimentos das parcelas se darão da seguinte forma, a saber:
 – Primeira Cota única com 10% de desconto ou primeira parcela, em 24/02/2017;
 – Segunda parcela em 24/03/2017.
 Art. 2º - O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
 Publique-se, registre-se e arquivem-se.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2016.
 ALEXANDRE LUCENA
 Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CRUZEIRO DO OESTE
 Rua Leopoldo José de Souza, 1030- Fone: (44) 3676-3419 - CEP 87400-000
 CRUZEIRO DO OESTE - PARANÁ
 Estado do Paraná
 Cruzeiro do Oeste
 Resolução Nº 002/2017
 SÚMULA: Dispõe sobre a convocação da 2ª suplente da Eleição do Conselho Tutelar realizada na data de 04 de outubro de 2015.
 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 0105/2015, autoriza a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 03/02/2017, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;
RESOLVE:
 Art. 1º - Convocar a 2ª suplente do Conselho Tutelar sob inscrição nº 010, Cristiane Amaldes da Silva Moura, que tem o prazo de (03) três dias úteis a contar da data de publicação desta, para apresentar-se perante este conselho, a mesma exercerá a função no período de 06 de fevereiro a 01 de julho de 2017, tendo em vista o período de gozo das férias dos conselheiros titulares.
 Parágrafo Único: O não comparecimento neste prazo determinado acima implicará na convocação dos próximos suplentes.
 Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
 Ângela Maria de Carvalho Ribeiro
 Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
 Estado do Paraná
 DECRETO Nº 058/2017
 Nomeia Concedente Aposentadoria Voluntária por idade.
 HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, Prefeito do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, autoriza a concessão de Aposentadoria Voluntária por idade a JOSÉ MAURO GOMES.
D E C R E T A
 Art. 1º - Fica concedido ao servidor JOSÉ MAURO GOMES, brasileiro, servidor público municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, portador da Cédula de Identidade RG, nº 1.249.310-SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 175.042.609-91, em gozo de licença para tratar de assuntos particulares, a partir de 15 de fevereiro de 2017.
 Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor de R\$ 1.170,19 (Um mil, cento e setenta reais e dez e nove centavos), referente à média aritmética cobrada em 80,8% dos maiores salários corrigidos desde fevereiro de 2000 conforme planilha de cálculo de proventos.
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 02 de Fevereiro de 2017 revogadas as disposições em contrário.
 Registre-se e Publique-se.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de 2017.
 HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
 ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 074/2017
 SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor Alan Santinon Roncolato, e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
 Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Alan Santinon Roncolato, a partir de 01 de janeiro de 2017, com o seguinte teor: "Envelope de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA", às 08:45 horas do dia 22 de Fevereiro de 2017, no setor de licitação, situado na Av. Italo Orcelli, nº 604, Centro, Cazeval do Sul - PR.
 A LICITAÇÃO DO EDITAL: O fornecimento do edital e anexos ocorrerá até o limite de dois (02) dias úteis antes da abertura do certame. Eventuais empresas que insistirem na entrega posterior deverão, antes de receber os arquivos, apresentar termo de ciência e renúncia do direito de impugnar os termos do ato convocatório (edital).
 DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser cobradas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3655 8000.
 03 de fevereiro de 2017
 Mario Junio Kazuo da Silva
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
 ESTADO DO PARANÁ
 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
 PORTARIA Nº 013/2017
 Nomeia GISELE DE OLIVEIRA, dando outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002.
R E S O L V E:
 Art. 1º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2017 a portaria nº 074, de 03 de maio de 2013, que nomeou JOÃO GERMANO DOS SANTOS, portador da RG nº 2.258.739-SSP/PR, para exercer o cargo de agente político de Secretário de Urbanismo, com lotação na Secretaria de Urbanismo.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.
 MARIA HELENA-PR, 27 de janeiro de 2017.
 ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 077/2017
 SÚMULA - ALTERA O 2º e AGREGA O 4º AO ART. 32 DA LEI 431, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS -
 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU VALDIR HIDALGO MARTINEZ, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEQUINTE LEI:
 Art. 1º - O 2º do artigo 32 da Lei nº 431, de 18 de Dezembro de 2009 passa a ter a seguinte redação:
 "Art. 32 -
 § 2º A gratificação do profissional do magistério pelo exercício da função de direção nas instituições educacionais será de até 50% (cinquenta por cento), tendo como base estabelecida na Tabela de Vencimentos, Anexo I desta Lei, na Classe 1 (um) do Nível Correspondente à habilitação do profissional.
 Art. 2º - Fica acrescido o 4º ao artigo 32 da Lei nº 431, de 18 de Dezembro de 2009, conforme redação seguinte:
 "Art. 32 -
 § 4º Ao profissional do magistério que estiver lotado com 20 (vinte) horas semanais, quando vier a exercer a função de gratificação de que trata o inciso I do caput, terá um acréscimo de 100% (cem por cento) como compensação pela dobra de horário, que ficará a disposição da municipalidade por 40 (quarenta) horas semanais, com até 50% (cinquenta por cento) de gratificação, ambos percentuais tendo como base estabelecida na Tabela de Vencimentos, Anexo I desta Lei, na Classe 1 (um) do Nível Correspondente à habilitação do profissional.
 Art. 3º - O servidor do quadro de efetivos que for designado a ocupar cargo em comissão ou função gratificada de qualquer natureza será considerado automaticamente afastado de seu cargo de origem, sendo que seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, tendo quando do retorno todas as vantagens legais, exceto para fins de promoção por merecimento em eventual plano de carreira.
 Parágrafo Único: Havendo designação do servidor efetivo para ocupar cargo em comissão na categoria de secretaria, remunerada exclusivamente por subsídio, no termo do artigo 39, § 4º da Constituição Federal da República Brasileira, terá incidência da contribuição previdenciária ao Regime Próprio de Previdência Municipal na base contributiva do cargo de origem, conforme legislação própria.
 Vale a pena entrar em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.
 VALDIR HIDALGO MARTINEZ
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
 Modalidade: Pregão Presencial nº 010/2017
 Tipo: Menor Preço
 Tipo de Julgamento: Por Item
 Objeto: Contratação de empresa especializada no Sistema de Registro de Preços para futuro e eventual execução de serviços diversos de horas máquinas/equipamentos e caminhão, os quais serão empregados em trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Infraestrutura; e demais unidades administrativas que necessitarem dos serviços no Município de Guaira-PR.
 Data de Abertura: às 08h30min do dia 20 de fevereiro de 2017.
 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2017
 Tipo: Menor Preço
 Tipo de Julgamento: Por Item
 Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada visando o fornecimento futuro de equipamentos hospitalares a serem utilizados nos trabalhos diários da Unidade Pronto Atendimento - UPA, deste Município de Guaira-PR.
 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14h00min do dia 20/02/2017.
 ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 14h01min, às 14h29min do dia 20/02/2017.
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min, do dia 20/02/2017.
 Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site www.bl.org.br no link BLL Compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
 Guaira (PR), em 06 de fevereiro de 2017.
 Anildo Moraes Peracoli/Pregoeiro /Comissão Permanente de Licitações

Publicações

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
PODER LEGISLATIVO
 Avenida Paraná, 1690 - CEP - 87.480.000 - Fone/Fax: (44) 3662-1212
 E-mail: camaramunih@hotma.com C.N.P.J: 72.540.487/0001-06

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 001/2016, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016
PUBLICAÇÃO Nº 005/2017

Dispõe sobre a retificação do cronograma do Concurso Público da Câmara Municipal de Maria Helena, aberto pelo Edital nº 001/2016.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA:

1. A retificação do cronograma do Concurso Público, tendo em vista o prazo para recurso previsto no item 10.2 do Edital de Abertura nº. 001/2016, conforme segue:

ANEXO I - PREVISÃO DE CRONOGRAMA	
Divulgação das notas preliminares da prova objetiva e Gabarito Definitivo	10/02/2017
Prazo para recurso das notas preliminares da prova objetiva	13 a 15/02/2017
Divulgação das notas definitivas da prova objetiva	17/02/2017
Convocação para realização de perícia médica para confirmação da condição de pessoa com deficiência	20 a 24/02/2017
Resultado da perícia médica dos candidatos com deficiência	10/03/2017
Prazo para recurso quanto ao resultado da perícia médica dos candidatos com deficiência	13 a 15/03/2017
Resultado dos recursos quanto à perícia médica dos candidatos com deficiência	21/03/2017
Divulgação de notas preliminares da prova de títulos	21/03/2017
Prazo para recurso das notas preliminares da prova de títulos	22 a 23/03/2017
Divulgação das notas definitivas da prova de títulos e classificação final preliminar	29/03/2017
Prazo para recurso da classificação final preliminar	30/03, 31/03 e 03/04/2017
Divulgação da classificação final definitiva e Homologação final do Concurso Público	05/04/2017

Maria Helena, 06 de fevereiro de 2017.
JOSE CARLOS BARALDI
 PRESIDENTE DA COMISSÃO

CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU
 Estado do Paraná
 Exercício: 2017

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1/2017

DATA: 18/01/2017 PROTOCOLO: / PROCESSO: 1

CONTRATANTE
 CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU

CONTRATADO(A)
 Fornecedor: RIBEIRO S A COMERCIO DE PNEUS
 CNPJ: 75.308.551/0031-31 Ins. Estadual:
 Endereço: MIGUEL ROSSAFA, 566
 Bairro: Zona III Cidade: Umuarama - PR CEP: 87.502-240
 Telefone:

OBJETO
 Aquisição de Pneus para Veículo S10 nas seguintes especificações: 235/70 R16 -

Programática	Fonte	Descrição
0100104123000720083390300000	1001	MATERIAL DE CONSUMO

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total	
1	1	235 PNEUS PARA VEICULO MEDIDA 235/70 ARO 16	IND	4,00	530.000,00	2.120,00
Total:					2.120,00	

EMBASAMENTO LEGAL
 Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

JOSE CARLOS BARALDI
 PRESIDENTE

CORIPA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

O Presidente do CORIPA, Senhor, *Jose Carlos Baraldi*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 1/2017
 b) Licitação Nº : 1/2017
 c) Modalidade : Dispensa;
 d) Data Homologação : 18/01/2017
 e) Objeto Homologado : Aquisição de Pneus para Veículo S10 nas seguintes especificações : 235/70 R16 -

04.123.0007.2.008. - Licenciamento e Fiscalização Ambiental

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (c/c. Cotação):
 Fornecedor: RIBEIRO S A COMERCIO DE PNEUS
 CNPJ/CPF: 75.308.551/0031-31

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PNEUS PARA VEICULO MEDIDA 235/70 ARO 16		4,00	RS 530.000,00	RS 2.120,000,00

Valor Total Homologado - RS 2.120,00

São Jorge do Patrocínio, 18 de janeiro de 2017.

Jose Carlos Baraldi
 PRESIDENTE

MUNICIPIO DE PÉROLA
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2017
 O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, CONSIDERANDO o PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 002/2016, torna público: A convocação dos candidatos (as) aprovados, abaixo nominado, para entrega dos documentos comprobatórios dos requisitos mínimos para contrato no cargo, conforme item 11, do PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 002/2016, de até 17:00 horas do dia 08/02/2017, no Departamento de Recursos Humanos.

CLASSIFICAÇÃO

NOME	DATA NASCIMENTO	PONTOS
22 CECILIA APARECIDA CURRIEL FIGUEIREDO	11/04/1967	

Paraná - Paraná, 06 de fevereiro de 2017.
 Rodrigo Scalco
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO Nº 010/2017
 SÚMULA: Homologação resultada da seleção que definiu os beneficiários do Programa Bolsa Universitária, instituído pela Lei nº 112/2013, do ano de 2017 e das outras providências. O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e em pleno exercício de suas funções, DECRETA:

Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o resultado da seleção que definiu os alunos Beneficiários do Programa Bolsa Universitária, instituído pela Lei nº 112/2013, apresentado pela Comissão de Gerenciamento do referido Programa, constituída pela Portaria nº 034/2017 de 23/01/2017, conforme quadro abaixo:

CLASSIF. MÉDIA GERAL VALOR DA BOLSA - RS BENEFICIÁRIO CURSO

Lugar	Nome	Data Nascimento	Pontos
1º	CECILIA APARECIDA CURRIEL FIGUEIREDO	11/04/1967	

Paraná - Paraná, 06 de fevereiro de 2017.
 Rodrigo Scalco
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

ESTADO DO PARANÁ
 RESUMO DE CONTRATOS/2017

- Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2017.
 Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA
 Contratada: GILMAR SOARES DE MELLO - ME
 Objeto: Contratação de empresa para regime de menor preço global para prestação de serviços médicos com base no Artigo 24, IV, da Lei nº 8.666, por motivo de falta de profissionais nos quadros próprios de servidores do Município de Nova Olímpia, por 90 (noventa) dias prorrogáveis por igual período até a formalização de nova contratação, com recursos do Fundo Municipal de Saúde.
 Valor Total: R\$. 370.500,00 (trezentos e setenta mil e quinhentos reais).
 Data da Assinatura: 13 de janeiro de 2017.
 Fundamentação: Dispensa por Justificativa Nº. 001/2017

- Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2017.
 Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA
 Contratada: TATIANE DE PAULA LEAL
 Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica visando a prestação de serviços na área da Assistente Social para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Nova Olímpia.
 Valor Total: R\$. 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais), dividido e 12 (doze) parcelas mensais de R\$. 1.725,00 (um mil, setecentos e vinte e cinco reais).
 Data da Assinatura: 31 de janeiro de 2017.
 Fundamentação: Pregão Presencial Nº. 002/2017

- Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2017.
 Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA
 Contratada: L. CAVALIERI AGÊNCIA WEB ME
 Objeto: Contratação de empresa para desenvolvimento e programação de um Site do Portal da Transparência e hospedagem do e-mail, com espaço a ser utilizado de até 5GB.
 Valor Total: R\$. 3.300,00 (três mil e trezentos reais).
 Data da Assinatura: 18 de janeiro de 2017.
 Fundamentação: Dispensa de Licitação Nº. 004/2017

Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 03 dias do mês de fevereiro de 2017.
 JOÃO BATISTA PACHECO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 00717
 ÓRGÃO GESTOR: DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO
 PROGRAMA DE APOIO AO MANEJO E FERTILIDADE DO SOLO, CONFORME CONVENIO Nº 233/2016 - PROTOCOLO 233/2016 - TENDÃO DOMITICO PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES INSERTAS NO PROGRAMA DE APOIO AO MANEJO E FERTILIDADE DO SOLO, CONFORME INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA (SEAB) E O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.
 Contratado: MAZZI MAZZI S CIA LTDA - ME. Valor do Contrato: R\$ 102.025,10. Validade do Contrato: até 07/04/2017.
 O Contrato Administrativo encontra-se disponível na íntegra na Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Departamento de Compras, Patrimônio e Insumos.
 Terra Roxa, 06/02/2017.
 ALTAIR DONIZETE DE PADUA
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

AVENIDA MARILUZ, 1920 - CENTRO
 CEP: 87.470-000 - FONE/FAX: (44) 3534-8000
 MARILUZ - PARANÁ
 TERMO ADITIVO Nº 001
 CONTRATO Nº 013/2015 - LICITAÇÃO AQUISIÇÃO PARCELADA DE AR CONDICIONADOS, BEBEDOUROS, REFRIGERADORES, FOGÕES, LAVADORES, TELEVISORES, ESTOFADOS ETC. CONFORME PREGÃO Nº 38/2016, QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS DAS LEIS FEDERAIS Nº 8.666/93 E 10.520/02.
 O Município de Mariluz, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrito no CGC/PMF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, o Prefeito NILSON CARDOSO DE SOUZA, portador do RG. Nº 6.271.013-6 - SSP/PR, inscrito no CPF/PR sob o nº 779.882.649-15, aqui denominado Contratante, do outro lado a Sra. SOLANGE DO LAGO, brasileira (e), portador (a) do RG. 14366376 SSP/SP, inscrito no CPF/PR sob o nº 048.736.488-63, residente e domiciliada na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, representante da Empresa S. DO LAGO - EQUIPAMENTO PARA ESCRITÓRIO - EPP, aqui denominado Contratada, resolveu aditar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
 Cláusula Primeira: Fica prorrogado o termo da vigência do Contrato nº 013/2015 para o dia 31/12/2017, em conformidade com o Artigo 65 da Lei 8.666/93.
 Cláusula Segunda: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
 Mariluz, 06 de fevereiro de 2017.
 Nilson Cardoso de Souza
 Prefeito Municipal
 Contratante
 Testemunhas:
 Solange do Lago
 Proprietária
 Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

AVENIDA MARILUZ, 1920 - CENTRO
 CEP: 87.470-000 - FONE/FAX: (44) 3534-8000
 MARILUZ - PARANÁ
 TERMO ADITIVO Nº 001
 CONTRATO Nº 010/2015 - LICITAÇÃO AQUISIÇÃO PARCELADA DE AR CONDICIONADOS, BEBEDOUROS, REFRIGERADORES, FOGÕES, LAVADORES, TELEVISORES, ESTOFADOS ETC. CONFORME PREGÃO Nº 38/2016, QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS DAS LEIS FEDERAIS Nº 8.666/93 E 10.520/02.
 O Município de Mariluz, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrito no CGC/PMF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, o Prefeito NILSON CARDOSO DE SOUZA, portador do RG. Nº 6.271.013-6 - SSP/PR, inscrito no CPF/PR sob o nº 779.882.649-15, aqui denominado Contratante, do outro lado o Sr. LEONARDO ANDRÉ VERZA, brasileiro (e), portador (a) do RG. 8.777.590-9 SSP/PR, inscrito no CPF/PR sob o nº 040.950.039-95, residente e domiciliado na cidade de Pinhão, Estado do Paraná, representante da Empresa LEONARDO A. VERZA - ME, aqui denominada Contratada, resolveu aditar o presente contrato, conforme o disposto nas Cláusulas seguintes:
 Cláusula Primeira: Fica prorrogado o termo da vigência do Contrato nº 010/2015 para o dia 31/12/2017, em conformidade com o Artigo 65 da Lei 8.666/93.
 Cláusula Segunda: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
 Mariluz, 06 de fevereiro de 2017.
 Nilson Cardoso de Souza
 Prefeito Municipal
 Contratante
 Testemunhas:
 Leonardo André Verza
 Proprietário
 Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
 Rua Carlos Spanhol, 164 - Cx. Postal nº 46 - CEP. 87555-000 - CNPJ 17.870.475/0001-63
 Fone/fax (044) 3634-8000 - 3634-8022 - e-mail: licitacao2006@hotmail.com
 HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
 Dispensa por Limite nº 002/2017
 Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 39/2017, dando outras providências.
 O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais:
 § 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 017/2017 de 04 de janeiro de 2017, sobre o Processo de Licitação nº 24/2017, que tem por objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM FOMENTO AGRÍCOLA, DENOMINADO DE CANTÃO LOCALIZADO EM SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, PR, nos termos do Edital nº 15/CEP - 87.555-000, NESTE MUNICÍPIO, PERTENCENTE AO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, PARANÁ, PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE EMPRESA DE ACABAMENTOS, FAÇÇA DE ROLUPAS EM JEANS E ASSASSINATO, Indústria e Comércio, correspondente a lotes regulares nºs 15 e 16, inscritos no P.A. de 01/02/2015 a 31/01/2016, (0 dez) dias concedidos durante o período de 08/02/2017 a 17/02/2017, devendo retornar normalmente a suas atividades em 20/01/2017.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 JOSE CARLOS BARALDI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
 Rua Carlos Spanhol, 164 - Cx. Postal nº 46 - CEP. 87555-000 - CNPJ 17.870.475/0001-63
 Fone/fax (044) 3634-8000 - 3634-8022 - e-mail: licitacao2006@hotmail.com
 HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
 Dispensa por Limite nº 002/2017
 Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 39/2017, dando outras providências.
 O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
 R E S O L U I
 Art. 1º - Conceder com este no Incoiso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e art. 95 da Lei Municipal 410/93, § único do Art. 2º, da Lei Municipal 529/2005 feras em favor da servidora pública Sra. Sirlene Aparecida Felber, portadora do RG. nº 346.163 de setembro de 2006, com o Decreto nº 272 de 2007 e Decreto nº 6.273, de 2007, e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada. Art. 2º - A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal, e a garantia de acesso aos alimentos básicos para a sobrevivência, bem como necessárias para respeitar, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.
 § 1º - A adoção dessas políticas e ações deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.
 § 2º - É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional, e fomentar os mecanismos para sua exigibilidade.
 Art. 3º - A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.
 Parágrafo único: A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso a orientação que contribua para o enfrentamento da obesidade, a obesidade, contaminação de alimentos e demais doenças consequentes da alimentação inadequada.
 I - A segurança Alimentar e Nutricional abrange:
 I - a agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos hídricos, água, incluindo também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;
 II - A conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;
 III - A promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;
 IV - A garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades e ações que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;
 V - A produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;
 VI - A implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e étno-culturais do Estado.
 VII - A adoção de unidades de controle público sobre a qualidade dos alimentos, sua produção, distribuição e comercialização, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas de atuação, bem como a criação e fortalecimento de mecanismos para sua exigibilidade, ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros;
 Art. 5º - A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.
 Art. 6º - O Município de Tapejara, Estado do Paraná deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do Estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional.
 CAPÍTULO II
 DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
 Art. 7º - A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Tapejara, Estado do Paraná por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.
 Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA Municipal, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável.
 Art. 8º - O SISAN reger-se-á pelos seguintes princípios e diretrizes dispostos na Lei 11.346 de setembro de 2006.
 I - A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao CONSEA Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN; no âmbito do Município de Tapejara;
 II - O CONSEA Municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
 III - A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal - integrada por seus Municípios e Secretarias Municipais afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:
 a) Elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, considerando as demandas locais, bem como a criação e fortalecimento de mecanismos para sua exigibilidade e os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do CONSEA Municipal, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
 b) Monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano;
 Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria - Executiva da CAISAN Municipal.
 IV - os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN.
 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
 Art. 10 - O Prefeito Municipal editará norma regulamentando a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias.
 Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Lei Municipal nº 1.804/2015 de 16 de julho de 2015. Terra Roxa, 06/02/2017.
 RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
 Lei Nº 1891 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017-02-06
 SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênios com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde e as demais providências.
 A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI:
 Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde - SUS, autorizado a firmar convênios com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, com o Decreto nº 272 de 2007 e Decreto nº 6.273, de 2007, e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada. Art. 2º - Os recursos Municipais para pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamentos geral do Município na dotação, elemento e fonte próprios.
 Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
 Paço Municipal de Tapejara, aos 06 (seis) dias do mês de Fevereiro de 2017
 RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
 Lei Nº 1892 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017
 SÚMULA: Cria os componentes do Município de Tapejara, Estado do Paraná do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e das outras providências.
 O Prefeito Municipal de Tapejara Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:
 CAPÍTULO I
 DISPOSIÇÕES GERAIS
 Art. 1º Esta Lei cria os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 1.346 de setembro de 2006, com o Decreto nº 272 de 2007 e Decreto nº 6.273, de 2007, e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada. Art. 2º - A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal, e a garantia de acesso aos alimentos básicos para a sobrevivência, bem como necessárias para respeitar, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.
 § 1º - A adoção dessas políticas e ações deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.
 § 2º - É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional, e fomentar os mecanismos para sua exigibilidade.
 Art. 3º - A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.
 Parágrafo único: A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso a orientação que contribua para o enfrentamento da obesidade, a obesidade, contaminação de alimentos e demais doenças consequentes da alimentação inadequada.
 I - A segurança Alimentar e Nutricional abrange:
 I - a agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos hídricos, água, incluindo também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;
 II - A conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;
 III - A promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;
 IV - A garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades e ações que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;
 V - A produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;
 VI - A implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e étno-culturais do Estado.
 VII - A adoção de unidades de controle público sobre a qualidade dos alimentos, sua produção, distribuição e comercialização, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas de atuação, bem como a criação e fortalecimento de mecanismos para sua exigibilidade, ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros;
 Art. 5º - A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.
 Art. 6º - O Município de Tapejara, Estado do Paraná deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do Estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional.
 CAPÍTULO II
 DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
 Art. 7º - A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Tapejara, Estado do Paraná por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.
 Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA Municipal, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável.
 Art. 8º - O SISAN reger-se-á pelos seguintes princípios e diretrizes dispostos na Lei 11.346 de setembro de 2006.
 I - A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao CONSEA Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN; no âmbito do Município de Tapejara;
 II - O CONSEA Municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
 III - A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal - integrada por seus Municípios e Secretarias Municipais afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:
 a) Elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, considerando as demandas locais, bem como a criação e fortalecimento de mecanismos para sua exigibilidade e os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do CONSEA Municipal, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
 b) Monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano;
 Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria - Executiva da CAISAN Municipal.
 IV - os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN.
 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
 Art. 10 - O Prefeito Municipal editará norma regulamentando a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias.
 Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Lei Municipal nº 1.804/2015 de 16 de julho de 2015. Terra Roxa, 06/02/2017.
 RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
 PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPEJARA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPEJARA

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 24/01/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Tapejara
 Dispõe sobre a eleição do Conselho Municipal de Saúde de Tapejara
 O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Tapejara, em reunião ordinária realizada no dia 24 de Janeiro de 2017, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal 8.142/28/12/1990, e pela Lei Municipal nº 1.474 de 06/12/2010, resolveu o seguinte:
 Considerando a mudança dos membros titulares e membros suplentes representantes do segmento Órgão Governamentais nomeados em portaria nº 048/2017 pelo poder executivo;
 Considerando o artigo 15, inciso II, da Lei 1.474/2010, onde faz referência sobre a mesa diretora do Conselho de Saúde sendo necessário ter um Secretário Executivo;
 Considerando que a Secretaria Executiva do Conselho não faz mais parte como membro Conselheiro, sendo assim: RESOLVE:
 Art. 1º - ELEGER ATRAVÉS VOTAÇÃO NOVO SECRETÁRIO EXECUTIVO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE;
 Art. 2º - APROVAR POR UNANIMIDADE A CONSELHEIRA SUPLENTE REPRESENTANTE DO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL ANA CLAUDIA FREDIANI COMO SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE A PARTIR DESTA DATA.
 TAPEJARA-PR, 22 de Janeiro de 2017.
 Silvia Aparecida Mendes Faria
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Tapejara

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
 EDITAL DE PROCESSO LICITATORIO Nº 002/2017
 DECRETO Nº 20/2017
 Dispõe sobre a anulação do Processo nº 02/2017 dando outras providências.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.839/94, resolveu o seguinte:
 Considerando que houve a suspeita de que estava acontecendo um conchavo entre alguns concorrentes no processo licitatório modalidade nº 02/2017, resolveu anular o presente processo licitatório, conforme o disposto no artigo 15º, inciso II, da Lei nº 8.839/94.
 1º - Fica anulado o acima citado, em virtude dos atos ilegais devidamente apurados em procedimento regular, através do exposto acima considerado.
 2º - Pelo presente ato são declarados os interessados, a decisão estabelecida no artigo anterior.
 3º - A anulação do Processo de que trata o artigo procedente, desobriga o Município a indenização de qualquer espécie.
 4º - Esta anulação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR, 06/02/17.
 JOSE CARLOS BARALDI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 00717
 ÓRGÃO GESTOR: DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO
 PROGRAMA DE APOIO AO MANEJO E FERTILIDADE DO SOLO, CONFORME CONVENIO Nº 233/2016 - PROTOCOLO 233/2016 - TENDÃO DOMITICO PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES INSERTAS NO PROGRAMA DE APOIO AO MANEJO E FERTILIDADE DO SOLO, CONFORME INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA (SEAB) E O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.
 Contratado: MAZZI MAZZI S CIA LTDA - ME. Valor do Contrato: R\$ 102.025,10. Validade do Contrato: até 07/04/2017.
 O Contrato Administrativo encontra-se disponível na íntegra na Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Departamento de Compras, Patrimônio e Insumos.
 Terra Roxa, 06/0

